



PROCESSO	:	14.071-6/2018
PRINCIPAL	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA - MT
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
INTERESSADA	:	FRANÇA CORREIA SOARES
RELATOR	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DESPACHO

1. Trata-se de análise e registro da portaria que se refere à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, concedida à Sra. França Correia Soares, efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, classe “B”, nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara - MT.

2. Após a instrução processual, a 3ª Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestaram pela denegação de registro da portaria que concedeu o benefício em apreço, já que não havia nos autos, a comprovação da forma de ingresso da servidora no cargo em que se deu a aposentadoria.

3. Após diligências, a Sra. Andréia Wagner – Prefeita de Jaciara, protocolou documentos referentes a efetivação da interessada - documento digital 13376/2023.

4. Pelo exposto, DETERMINO o retorno dos autos à 3ª Secretaria de Controle Externo para análise e manifestação urgente quanto a documentação apresentada, diante da possibilidade de incidir, sobre este processo, o prazo decadencial estipulado no Tema de Repercussão Geral 445 - STF.

5. Após, devolvam os autos a este Gabinete para o devido prosseguimento processual.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

